

Processo nº 018/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O **Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Edivan Fortuna, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de Abril 2017, às 14 horas**, na sala destinada a julgamento de licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de pneus novos, de acordo com os termos a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Pneus Novos, para utilização em veículos, máquinas, ônibus e equipamentos rodoviários do Município, conforme descrição que segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	08	Unid	Pneus 20.5 X 25 - 16 Lonas			
2	04	Unid	Pneus 7.50 X 16 Borrachudo			
3	08	Unid	Pneus 175/60 R 13			
4	16	Unid	Pneus 1000 X 20 Radial Borrachudo			
5	08	Unid	Pneus 1000 X 20 Radial liso			
6	08	Unid	Pneus 1.400 X 24 – 12 Lonas			
7	02	Unid	Pneus 12.5/80-18			
8	02	Unid	Pneus 17.5-25 – 24 Lonas			

9	08	Unid	Pneus 185/70 R14			
10	20	Unid	Pneu 1000 X 20 –Comum Liso 16 Lonas			
11	16	Unid	Pneus 1000 X 20 – Comum Borrachudo 16 Lonas			
12	08	Unid	Pneus 1000 R 20 – Radial Liso			
13	12	Unid	Pneus – 11R22.5 Borrachudo 16 lonas			
14	12	Unid	Pneus 275/80 – 22.5 Radial Semi – Borrachudo			
15	08	Unid	Pneus 11R 22.5 Liso – 16 Lonas			
16	20	Unid	Pneus 205/75 R 16			
17	18	Unid	Pneus 215/ 17.5 - Radial Liso 16 Lonas			
18	20	Unid	Pneus 900 X 20 Comum Liso 14 Lonas			
19	08	Unid	Pneus 900 X 20 Radial Liso			
20	36	Unid	Pneu 195/60 R 15			
21	12	Unid	Pneu 195/65 R 15			

1.2 - Os pneus deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado.

A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

1.3 - Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e **serem de fabricação nacional.**

1.4 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em um prazo **médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

2 – DO PRAZO DA ENTREGA:

2.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os PNEUS conforme solicitações de cada Secretaria, **nos locais indicados pelas mesmas, independente do item e quantidade solicitada.**

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado conforme a entrega do material solicitado, em até 15 (quinze) dias após entrega dos mesmos.

4- DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

4.2 - Somente estarão aptas para participar do presente certame licitatório, as pessoas jurídicas que efetuarem o cadastramento junto ao Setor de Licitações, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **18/04/2017, às 17 horas**, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade dos diretores da empresa;
- b)** Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c)** Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d)** Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais nas alíneas 'a'a 'd'do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24/07/1991;

f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) certidão **negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a entrega dos envelopes;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, **inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL.**

obs. Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) **Declaração** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública , anexo II;

d) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, anexo III;

e) **Declaração de que aceita os termos e condições do** Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

4.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento da **HABILITAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.10 - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.12 - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

4.1.13 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

4.1.14 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.1.15 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

4.1.16 – O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

4.1.17 – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será **observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43,**

desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, **conforme anexo I;**
- c)** A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, **a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação** conforme modelo, Anexo IV deste Edital.
- d)** A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, **a Declaração de Recusa ao direito de interpor recurso na Fase das Propostas,** conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

5.3 - O envelope n.º 02, **PROPOSTA**, deverá conter:

- a) proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada material, conforme descrito no item 1.1 deste edital.
- b) proposta magnética**, em CD ou Pen Drive, conforme arquivos de dados e gerador a disposição nos sites:
www.caciquedoblers.com.br e www.sinsoft.com.br/downloads.php;
- d)** Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária do item;
- e)** Deverá ser informada a marca do **Pneu cotado (nacional)** e suas especificações;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

6.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

7.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **iguais ou superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

7.1.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, **inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

7.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante

b) Julgamento das propostas

c) Anulação ou revogação da licitação

9.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

9.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b)** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c)** Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

9.4 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

9.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

9.6 – Recurso intempestivo será considerado nulo.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.3 - O prazo para entrega dos pneus será conforme as solicitações do Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

15- DA ENTREGA

=Os pneus ora licitados **serão retirados no decorrer do presente exercício**, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e deverão ser entregues nas quantidades e locais definidos conforme a solicitação de cada Secretaria.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I- Carta Credencial;

II – Declaração de Idoneidade;

III – Declaração que não emprega menores de idade;

IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;

V - Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Propostas;

VI - Minuta do Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, nº292, Cacique Doble/RS, ou pelo **e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br**.

Cacique Doble - RS 30 de Março de 2017

EDIVAN FORTUNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa
.....,
vem pela presente, informar que o
Sr....., inscrito no RG sob o nº
....., é a pessoa designada para acompanhar os
trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal,
assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar
propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar
atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A _____ empresa

inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu
representante _____ legal _____ o(a) Senhor(a)

_____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara
para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A _____ empresa
_____ por
seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao
direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER
INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e
autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste
processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DAS PROPOSTAS

A _____ empresa.....CNPJ
nº..... declara que abre mão do direito de prazo recursal da **fase Proposta
de Preços** na licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, conforme dispõe o art.
109, I, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos
trabalhos licitatórios.

_____, _____ de _____

Nome/Assinatura Repres. empresa

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 004/2017, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87613600/0001-03, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Edivan Fortuna;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos, para utilização em veículos, máquinas, ônibus e equipamentos rodoviários do Município, conforme descrição que segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	08	Unid	Pneus 20.5 X 25 - 16 Lonas			
2	04	Unid	Pneus 7.50 X 16 Borrachudo			
3	08	Unid	Pneus 175/60 R 13			
4	16	Unid	Pneus 1000 X 20 Radial Borrachudo			
5	08	Unid	Pneus 1000 X 20 Radial liso			
6	08	Unid	Pneus 1.400 X 24 – 12 Lonas			
7	02	Unid	Pneus 12.5/80-18			

8	02	Unid	Pneus 17.5-25 – 24 Lonas			
9	08	Unid	Pneus 185/70 R14			
10	20	Unid	Pneu 1000 X 20 –Comum Liso 16 Lonas			
11	16	Unid	Pneus 1000 X 20 – Comum Borrachudo 16 Lonas			
12	08	Unid	Pneus 1000 R 20 – Radial Liso			
13	12	Unid	Pneus – 11R22.5 Borrachudo 16 lonas			
14	12	Unid	Pneus 275/80 – 22.5 Radial Semi – Borrachudo			
15	08	Unid	Pneus 11R 22.5 Liso – 16 Lonas			
16	20	Unid	Pneus 205/75 R 16			
17	18	Unid	Pneus 215/ 17.5 - Radial Liso 16 Lonas			
18	20	Unid	Pneus 900 X 20 Comum Liso 14 Lonas			
19	08	Unid	Pneus 900 X 20 Radial Liso			
20	36	Unid	Pneu 195/60 R 15			
21	12	Unid	Pneu 195/65 R 15			

1.2 - Os pneus deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado.

A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

1.3 - Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e **serem de fabricação nacional.**

1.4 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em um prazo **médio de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado conforme a entrega do material solicitado, em até 15 (quinze) dias após entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 4- DA ENTREGA

O contratado deverá entregar os Pneus conforme solicitações de cada Secretaria, bem como nos locais indicados pelas mesmas,

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os pneus deverão ser entregues de forma parcelada, em um prazo **médio de 12 (doze) meses**.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber o material segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar o material na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.

18.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Edivan Fortuna - Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha:

ANEXO VI

INSTRUÇÕES

Baixar arquivo Instalador e Gerador de Propostas

Acessar o site <http://www.caciquedoblers.com.br/index.php>



Clicar em Editais e Licitações



Em seguida clique em Editais 2017



Clique na modalidade Tomada de Preços



Clique para Baixar o Gerador e o arquivo proposta